



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18816/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 150/2017

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **31/08/2018 às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º 509, Bairro Centro, junto ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 16/2018.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para implantação de videomonitoramento nos setores: Central de Britagem, Cemitério PIO XII e Cemitério Santa Cruz, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO III – Projetos, **ANEXO IV – Memorial Descritivo** e ANEXO V – Minuta do Contrato.

O serviço de videomonitoramento compreende a captura de imagens de determinada área ou local permitindo gerenciamento, armazenagem, gravação e integração das mesmas com sistemas de controle de acessos. Prevê a utilização de câmeras, conectadas por rede e integradas a aplicativos de rede e sistemas de gerenciamento que permitam analisar vídeos em tempo real remotamente.

A instalação deste serviço contempla a implantação de câmeras e as conexões de rede elétrica e rede de sinais de imagens (video) interligadas a uma central de gerenciamento, além da programação dos sistemas e treinamento a pessoal habilitado.

OBS: anexos disponíveis no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 150/2017

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 150/2017

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, OU mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação



dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I, ser entregue em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO POR ITEM E PREÇO TOTAL (conforme Anexo I);

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.



6.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.
- j)** Certidão de inscrição da empresa no Conselho Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente **Regional**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.



k) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) com habilitação específica para os serviços ora licitados, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

l) Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) no Conselho Competente.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente **Regional**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

m) Atestado de "Capacitação Técnica" em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

n) Declaração ou Atestado de Visita aos locais dos serviços. A visita poderá ser agendada preferencialmente até o terceiro dia útil antes da realização do certame, com a gestora Mirian Bandiera, através do telefone (54) 3520-7000.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os



envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o ITEM. do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o ITEM.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o ITEM à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”**, **“h”** e **“i”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do ITEM proposto.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I, Anexo III, Anexo IV e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

g) fornecer e instalar os equipamentos e materiais, bem como configurar e testar a rede como um todo, para que a Administração Pública possa definir o funcionamento adequado, prontificado e independente de cada Unidade (item);

h) fornecer o devido treinamento para a equipe da Administração Pública que venha a gerenciar o sistema, qual pessoa responsável pela Unidade (item) será indicada pelo gestor do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo gestor do contrato, desde que assinado o instrumento contratual.

12.1.1. A contratada deverá apresentar os equipamentos à equipe gestora, antes do início dos serviços, pois todos os materiais deverão obedecer as normas da ABNT e uma mesma linha de fabricação e conexão para determinar uma padronização geral da instalação do sistema.

12.2. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de



Liberação da Obras.

12.2.1. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do(s) responsável(is) técnico(s), deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o(s) novo(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar que possuem a mesma qualificação técnica do(s) anterior(es).

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos e serviços, mediante apresentação de nota fiscal.**

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.



15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05



(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2018, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.452.0012.2091.3390.39.77

12.04.15.451.0012.2095.3390.39.77

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

3522-4443.

19.4.1. Dúvidas a respeito dos materiais e serviços licitados deverão ser sanadas com a Gestora do Contrato, Eng. Eletricista Mirian Bandiera, na Secretaria de Obras Públicas e Habitação ou pelo fone (54) 3520-7000.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III – Projetos

ANEXO IV – Memorial Descritivo

ANEXO V - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 14/08/18.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 18816/2017
Pregão Presencial Nº: 150/2017

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para instalação com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para implantação de videomonitoramento nos setores: Central de Britagem, Cemitério PIO XII e Cemitério Santa Cruz, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios.

2 – JUSTIFICATIVA

Os sistemas solicitados visam proteger os Patrimônios Públicos, permitindo gerenciamento, armazenagem, gravação e integração das imagens com sistemas de controles de acessos.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Contratação de empresa com fornecimento - de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento na Central de Britagem, conforme Memorial Descritivo em anexo.
				- 3 un Poste de concreto armado duplo T de 7 metros R\$/unidade
				- 15 unArmação secundária de 01 estribo tipo AS11 R\$/unidade
				- 15 unIsolador roldana de 02 leitos R\$/unidade
				- 1 unDVR com disco de 6 TB-Gravador digital de vídeo 32 canais R\$/unidade
				- 1 unDVR com disco de 4 TB-Gravador digital de vídeo 16 canais R\$/unidade
				- 29 unCamera Bullet infravermelho 3.6 mm HDCVI; 1080 P; 30m IR; interna e externa. R\$/unidade
				- 58 unConversor Estático P/ sinal de Video Balun PASSIVO R\$/unidade
				- 1 un Switch 08 portas R\$/unidade
				- 29 unConector P4 R\$/unidade
				- 2 un NOBREAK 720VA - 120V R\$/unidade
				- 1 un Roteadores wireless outdoor 5 GHz com antena direcional de 35° de abertura e 15 dBi MiMo 2x2. (Receptor e Transmissor) R\$/unidade
				- 3 un Fonte Colméia 12V 10A R\$/unidade
				- 2 un Filtro de linha com 5 tomadas R\$/unidade
				- 2 un Rack 06 U 570mm - Preto R\$/unidade
				- 1 un "Estação de Trabalho Monitor, mouse, teclado e CPU: -Sistema operacional Windows® 7
				- Processador Intel® Core® i3 4ª geração, superior ou semelhante
				- Memória RAM 4.096 MB ou superior



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- Espaço livre em disco 20 GB
- Placa gráfica Placa de vídeo com suporte a zoom tipo ATI e TNT2 PRO
- Recomenda-se a placa de vídeo ATI9800 ou outra de canal duplo com 512 MB/128 bit ou superior
- Interface de rede 100/1000BASE-T Mbps" R\$ _____/unidade
- 27 unSuporte / Bracket para fixação de camera em poste R\$ _____/unidade
- 25 unEletroduto (condutele) de PVC rígido, bitola 3/4x3000mm, anti chama, com rosca na cor preto R\$ _____/unidade
- 50 unLuva 3/4 para Eletroduto R\$ _____/unidade
- 25 unCurva 3/4 para Eletroduto de PVC rígido de 90° raio longo R\$ _____/unidade
- 500 gr Massa de Calafetar R\$ _____/unidade
- 50 mts Fita de aço inoxidável (m) R\$ _____/unidade
- 1000 mts Cabo UTP CAT 5E outdoor autossustentável R\$ _____/unidade
- 500 mts Cabo UTP CAT 5E externo R\$ _____/unidade
- 200 mts Duto espiral flexível singelo 40mm (1. ¼") revestido com fio guia de aço galvanizado, lançado direto no solo, incluso conexões R\$ _____/unidade
- 10 unCaixa de passagem 50x50 de Alvenaria com fundo de brita e tampa R\$ _____/unidade
- 10 m³Escavação e Reaterro manual de valas R\$ _____/unidade
- 60 unPlaqueta/fita de identificação R\$ _____/unidade
- 2 unDisjuntor termomagnético monofásico 16A R\$ _____/unidade
- 200 mts Cabo flexível de cobre 2,5mm² 750V R\$ _____/unidade
- 1 un Despesas extras R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação elétrica para a Central, conexão e testes R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação de rede lógica para a Central, conexão e testes R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação, configuração e testes de câmeras R\$ _____/unidade

Valor total do material: R\$ _____

Valor total da mão de obra: R\$ _____

Valor total do item: R\$ _____

2 1,0000 UN _____

Contratação de empresa com fornecimento - de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento no Cemitério Pio XII, conforme Memorial Descritivo em anexo.

- 25 unCâmera Bullet infravermelho 3.6 mm HDCVI; 1080 P; 30m IR; interna e externa.R\$ _____/unidade
- 1 un Kit de conversor balun ativo para 08 câmeras R\$ _____/unidade
- 36 unConversor Estático P/ sinal de Video Balun-Passivo R\$ _____/unidade
- 1 un TV/Monitor LCD Tela Plana 24 R\$ _____/unidade
- 1 un DVR com 32 canais com disco de 6TB R\$ _____/unidade
- 1 un Switch 08 portas R\$ _____/unidade
- 25 un Conector P4 R\$ _____/unidade
- 1 un NOBREAK 1440VA 220V R\$ _____/unidade
- 2 un Fonte Colméia 12V 10A R\$ _____/unidade
- 1 un Filtro de linha com 5 tomadas R\$ _____/unidade
- 1 un Bandeja 01 U para rack padrão 19 R\$ _____/unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 1 un Rack 06 U 570mm - Preto R\$ _____/unidade
- 110 un Abraçadeira tipo D com cunha 1 R\$ _____/unidade
- 1300 mts Cabo UTP CAT 5E Outdoor Autossustentável R\$ _____/unidade
- 3200 mts Cabo UTP CAT 5E Externo R\$ _____/unidade
- 50 un Conector RJ45 CAT 5E macho R\$ _____/unidade
- 50 unPlaqueta/fita de identificação R\$ _____/unidade
- 12 unCaixa de passagem de 15x15 com tampa e proteção contra água R\$ _____/unidade
- 1 un Disjuntor termomagnético monofásico 20A R\$ _____/unidade
- 25 unSuporte/ bracket para fixação de câmera em poste R\$ _____/unidade
- 40 mts Fita de aço inoxidável (m) R\$ _____/unidade
- 7 un Haste circular para pontalete de 2.5m R\$ _____/unidade
- 7 un Conjunto de Aterramento Haste, caixa de inspeção e conector de cabo de cobre nú R\$ _____/unidade
- 650 mts Eletroduto corrugado de 1 com alma de aço R\$ _____/unidade
- 120 un Buchas 6 mm R\$ _____/unidade
- 200 un Abraçadeira de náilon 4.8 x 400 mm tipo cinta R\$ _____/unidade
- 120 un Parafusos cabeça hilipos 6 mm R\$ _____/unidade
- 200 mts Cabo de cobre flexível 2,5 mm² 750V R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação elétrica para a Central, conexão e testes R\$ _____/unidade
- 25 un Serviço de instalação de rede lógica para a Central, conexão e testes R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação, configuração e testes de câmeras R\$ _____/unidade

Valor total do material: R\$ _____

Valor total da mão de obra: R\$ _____

Valor total do item: R\$ _____

3 1,0000 UN _____

Contratação de empresa com fornecimento - de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento no Cemitério Santa Cruz, conforme Memorial Descritivo em anexo.

- 4 un Poste de concreto armado seção quadrada de 7,5 metros R\$ _____/unidade
- 4 un Armação secundária de 01 estribo tipo AS11 R\$ _____/unidade
- 7 un Cinta de aço com parafuso (ferragens de suporte em poste) R\$ _____/unidade
- 7 un Braço Metálico (ou suporte adequado) p/ Sustentação da Câmera R\$ _____/unidade
- 16 un Camera Bullet infravermelho 3.6 mm HDCVI; 1080 P; 30m IR; interna e externa. R\$ _____/unidade
- 1 un DVR com 16 canais com disco de 4TB R\$ _____/unidade
- 1 un Switch 08 portas R\$ _____/unidade
- 1 un TV/Monitor LCD Tela Plana 24 R\$ _____/unidade
- 1 un Rack 06 U 570mm Preto R\$ _____/unidade
- 1 un NOBREAK 1440VA 220V R\$ _____/unidade
- 2 un Fonte Colméia 12V 10A R\$ _____/unidade
- 1 un Filtro de linha com 5 tomadas R\$ _____/unidade
- 16 unSuporte / Bracket para fixação de camera em poste R\$ _____/unidade
- 1 un Kit de conversor balun ativo para 04 câmeras R\$ _____/unidade
- 28 un Conversor Estático P/ sinal de Video Balun PASSIVO R\$ _____/unidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 8 un Eletroduto (condutele) de PVC rígido, bitola 3/4 x 3000 mm, anti-chama, com rosca, na cor preto. R\$ _____/unidade
- 16 un Luva 3/4 para Eletroduto R\$ _____/unidade
- 150 gr Massa de Calafetar R\$ _____/unidade
- 8 un Haste circular para pontalete de 2.5m R\$ _____/unidade
- 8 un Caixa de passagem e derivação metálica 15x15cm, com tampa e vedada R\$ _____/unidade
- 8 un Conjunto de Aterramento Haste, caixa de inspeção e conector de cabo de cobre nú R\$ _____/unidade
- 40 mts Fita de aço inoxidável (m) R\$ _____/unidade
- 1600 mts Cabo UTP cat 5e externo Outdoor Autossustentável R\$ _____/unidade
- 200 mts Mangueira corrugada de PVC 1.1/4 parede grossa, enterrada em vala 60x30 R\$ _____/unidade
- 300 mts Eletroduto corrugado com alma de aço 1 R\$ _____/unidade
- 30 m³ Escavação manual de valas e reaterro com compactação mecanizada R\$ _____/unidade
- 1 un Disjuntor termomagnético monofásico 20A R\$ _____/unidade
- 100 mts Cabo de cobre flexível 2,5 mm , 750 V R\$ _____/unidade
- 10 un Caixa de passagem em alvenaria 50x50 com tampa R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação elétrica para a Central, conexão e testes R\$ _____/unidade
- 16 un Serviço de instalação de rede lógica para a Central, conexão e testes R\$ _____/unidade
- 1 un Serviço de instalação, configuração e testes de câmeras R\$ _____/unidade

Valor total do material: R\$ _____

Valor total da mão de obra: R\$ _____

Valor total do item: R\$ _____

4 – OBSERVAÇÕES

Informar objetiva e legivelmente, o nome do responsável pela assinatura de contrato. A informação poderá ser colocada dentro do envelope 01-Proposta de Preços ou entregue em separado à Pregoeira.

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC